

## NOTA INFORMATIVA

# Arrecadação das Receitas Federais até agosto de 2026

Data de elaboração:

23/09/2026

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) publicou na última terça-feira (22/09) a Análise da Arrecadação das Receitas Federais<sup>1</sup> até **agosto** de 2026. Entre as informações apresentadas, destacam-se<sup>2</sup>:

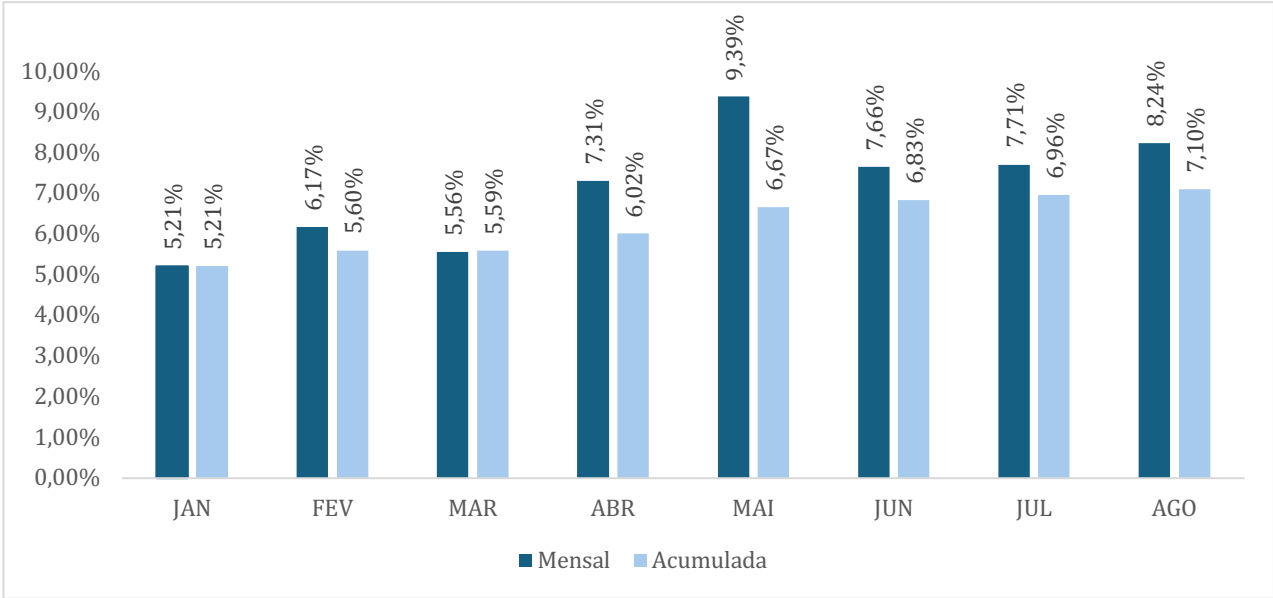
- **Resultado geral.** A arrecadação total atingiu R\$ 235,6 bilhões no mês (+8,25%) e R\$ 2.112,1 bilhões no acumulado (+7,12%). Por sua vez, as receitas administradas pela RFB somaram R\$ 227,9 bilhões no mês (+8,24%) e R\$ 2.019,1 bilhões no acumulado (+7,10%). No acumulado, as maiores rubricas foram: Receita Previdenciária (R\$ 507,2 bilhões; +5,03%), IRPJ/CSLL (R\$ 411,0 bilhões; +6,11%), Cofins/PIS-Pasep (R\$ 412,8 bilhões; +4,52%) e IRRF-Rendimentos do trabalho (R\$ 160,9 bilhões; -3,15%).
- **Principais altas no mês.** IRPJ/CSLL: R\$ 34,1 bilhões (+13,09%), puxados pelo aumento da arrecadação das empresas não financeiras; Receita Previdenciária: R\$ 63,0 bilhões (+4,30%), refletindo crescimento real da massa salarial e reoneração da contribuição patronal; IRRF-Rendimentos do Capital: R\$ 12,7 bilhões (+23,27%), impulsionado por aplicação de renda fixa e fundos de renda fixa, além da nova tributação sobre dividendos.
- **Principal queda no mês.** IRRF-Rendimentos do Trabalho: R\$ 16,4 bilhões (-8,90%), pressionado pela ampliação da faixa de isenção do IR para rendimentos de até R\$ 5 mil mensais e pela redução parcial para rendas até R\$ 7.350 (Lei 15.270/2025). Como essas medidas passaram a produzir efeitos em janeiro de 2026, a base de comparação de 2025 ainda não refletia esses benefícios.

<sup>1</sup> Relatórios de análise da arrecadação das receitas federais: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal>

<sup>2</sup> Salvo indicação contrária, todas as variações são reais (deflacionadas pelo IPCA). Valores mensais são comparados ao mesmo mês de 2025; valores acumulados, ao mesmo período acumulado de 2025. Eventuais comparações com o mês imediatamente anterior são indicadas de forma explícita no texto.

1. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES PARA O RESULTADO DA ARRECADAÇÃO

Gráfico 1 – Desempenho da arrecadação das receitas administradas pela RFB, variação 2026 x 2025



Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais (agosto de 2026) da RFB. Elaboração: Conorf/SF.

Tabela 1 – Composição da arrecadação, a preços de agosto/2026 – IPCA

| Arrecadação                | ago/26<br>R\$ milhões | Var. ago/25<br>R\$ milhões (%) | jan-ago/26<br>R\$ milhões | Var. jan-ago/25<br>R\$ milhões (%) |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| II                         | 8.787                 | 1.654 (23,20)                  | 70.634                    | 7.610 (12,07)                      |
| IPI                        | 8.797                 | 1.941 (28,30)                  | 63.795                    | 4.896 (8,31)                       |
| IR                         | 66.153                | 5.443 (8,97)                   | 684.973                   | 36.558 (5,64)                      |
| IOF                        | 8.837                 | 31 (0,35)                      | 67.159                    | 13.048 (24,11)                     |
| ITR                        | 93                    | -6 (-6,38)                     | 489                       | -279 (-36,36)                      |
| Cofins                     | 39.647                | 1.794 (4,74)                   | 325.437                   | 15.204 (4,90)                      |
| PIS/Pasep                  | 10.716                | 374 (3,61)                     | 87.339                    | 2.652 (3,13)                       |
| CSLL                       | 11.981                | 1.164 (10,76)                  | 145.386                   | 9.363 (6,88)                       |
| Cide-Combustíveis          | 272                   | 0 (-0,13)                      | 2.149                     | -55 (-2,49)                        |
| PSS                        | 3.830                 | 81 (2,17)                      | 29.096                    | 2.500 (9,40)                       |
| Outras Administradas       | 5.721                 | 2.262 (65,37)                  | 50.647                    | 19.131 (60,70)                     |
| SUBTOTAL [A]               | 164.835               | 14.738 (9,82)                  | 1.527.105                 | 110.629 (7,81)                     |
| Receita Previdenciária [B] | 63.030                | 2.599 (4,30)                   | 507.179                   | 24.310 (5,03)                      |
| ADMINISTRADAS [C]=[A]+[B]  | 227.865               | 17.337 (8,24)                  | 2.034.284                 | 134.939 (7,10)                     |
| Não Administradas [D]      | 7.701                 | 620 (8,75)                     | 93.569                    | 6.480 (7,44)                       |
| TOTAL [E]=[C]+[D]          | 235.566               | 17.957 (8,25)                  | 2.127.853                 | 141.419 (7,12)                     |

Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais (agosto de 2026) da RFB. Elaboração: Conorf/SF.

2. CONSIDERAÇÕES DA CONORF

A arrecadação das receitas administradas pela Receita Federal cresceu 8,24% em termos reais em agosto de 2026 e 7,10% no acumulado de janeiro a agosto, ante igual período do ano anterior. Boa parte desse desempenho reflete a evolução da própria



atividade econômica. As receitas administradas foram sustentadas, sobretudo, pela receita previdenciária (+4,30% no mês; +5,03% no acumulado), impulsionada pelo crescimento da massa salarial e do emprego formal, pelo IRPJ/CSLL (+13,09%; +6,11%), proveniente da declaração de ajuste anual e do comportamento do Lucro Presumido; e pela Cofins/PIS-Pasep (+4,50%; +4,52%), associado ao volume de vendas de bens e serviços.

Ainda assim, parte relevante do crescimento decorre de fatores não vinculados à atividade econômica corrente, o que recomenda cautela na leitura do resultado. É o caso da arrecadação atípica de IRPJ/CSLL, da ordem de R\$ 11,0 bilhões no período acumulado, e de alterações na legislação tributária, cujo efeito sobre a comparação interanual varia conforme o momento em que cada medida passou a produzir efeitos.

Dentre os fatores decorrentes de alterações legislativas, destaca-se o imposto de exportação sobre óleo bruto, com fundamento na MPV nº 1.340/2026 para fatos geradores ocorridos até 9 de julho de 2026 e posteriormente na Resolução GECEX nº 938/2026. A arrecadação correspondente foi de R\$ 1,9 bilhão em agosto de 2026 e de R\$ 9,9 bilhões no período acumulado.

Como fatores com efeitos sobre a comparação do período acumulado, mas sem inovação na comparação mensal, temos a majoração do IOF promovida pelo Decreto nº 12.499/2025 e a extinção do Perse, com efeitos sobre PIS/Cofins desde abril/2025 (ADE RFB nº 2/2025). Também é relevante a reoneração da folha decorrente da Lei nº 14.973/2024, com aumento escalonado da arrecadação da receita previdenciária.

Por fim, destaca-se o desempenho bem aquém da previsão original relativamente à retenção na fonte de 10% sobre lucros e dividendos quando mais de R\$ 50 mil forem pagos no mês por uma mesma fonte a uma mesma pessoa (antecipação da tributação mínima do IRPF (IRPFM), criada para compensar a ampliação da faixa de isenção do IR, integral até R\$ 5 mil e parcial até R\$ 7,35 mil<sup>3</sup>).

Em agosto, a retenção na fonte sobre dividendos somou R\$ 0,9 bilhões (R\$ 0,6 bilhões de residentes e R\$ 0,3 bilhões de não residentes) e, no ano, R\$ 4,03 bilhões, cerca de 14% dos R\$ 29 bilhões previstos inicialmente para o ano. Apesar do acumulado baixo, a arrecadação mensal vem crescendo, de R\$ 5,5 milhões em janeiro para cerca de R\$ 900 milhões em julho e agosto. Segundo informação veiculada na coletiva de imprensa, a projeção anual pode ser revista no 4º RARDP de 2026, a ser publicado, para cerca de

---

<sup>3</sup> Antecipação da tributação mínima do IRPF (IRPFM, art. 16-A da Lei nº 9.250/1995, incluído pela Lei nº 15.270/2025), apurada anualmente sobre rendimentos acima de R\$ 600 mil e deduzida no ajuste. A renúncia da desoneração é estimada em R\$ 31,25 bilhões (Substitutivo do Relator ao PL 1.087/2025, Tabela II).



R\$ 10,5 bilhões, inferior aos R\$ 17,2 bilhões previstos pelo 3º RARDP. Entre as hipóteses para o desempenho estão: a isenção dos lucros de 2025 distribuídos em 2026, que estimulou a antecipação de pagamentos; a defasagem entre a apuração do lucro e a disponibilidade de caixa para distribuí-lo; decisões judiciais contrárias à cobrança; e possíveis estratégias para reduzir a retenção, que tendem a ser captadas no ajuste anual.

Os fatores aqui destacados, selecionados por sua relevância, não esgotam o relatório de agosto de 2026. Em conjunto, indicam que parte do crescimento no período decorre de fatores desvinculados da atividade econômica corrente, sobretudo as alterações legislativas, ou não recorrentes, como tributos com fato gerador em 2025, a que se soma a incerteza sobre itens cuja sustentabilidade, jurídica ou arrecadatória ainda não se confirmou. Recomenda-se, por isso, prudência na leitura do resultado acumulado e em sua projeção para o restante do exercício.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF<sup>4</sup>

Consultor-Geral: Flávio Diogo Luz

<http://www.senado.leg.br/orcamento>Tel.: (61) 3303-3318 | [conorf@senado.leg.br](mailto:conorf@senado.leg.br)**EQUIPE TÉCNICA:** Eduardo Jacomo Seraphim Nogueira, Guilherme Knust Sad, Jonathan Meireles de Aguiar, José Eduardo Gonçalves de Sousa, Marcos Felipe de Almeida Martins, Neide Aparecida Archanjo de Carvalho, Ricardo Bioni Liberalquino.

<sup>4</sup> Publicações da Conorf/SF: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/estudos-orcamentarios>.